

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Espargidor Spray de Pimenta (OC) Max de exclusividade da empresa Condor S/A Indústria Química, para a Prefeitura Municipal de Itapema.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A guarda municipal de Itapema é um órgão pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública que executa a proteção dos bens, serviços e instalações do município. A atividade envolve o patrulhamento das áreas urbanas, a prevenção de crimes e a resposta a emergências. Neste contexto, a atuação ocorre, muitas vezes, em situações críticas que requerem o uso de instrumentos que contribuam com o controle e a apaziguação de conflitos.

2.2. Esses recursos seguem uma escala progressiva da força, o que também é previsto como princípio da atuação da Guarda Municipal pela Lei 13.022/2014: “Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais: [...] V - uso progressivo da força”.

2.3. Os instrumentos de menor potencial ofensivo são uma alternativa no controle de situações de distúrbio. Entre os benefícios tem-se:

- a) Menor lesão aos envolvidos;
- b) Diminuição da necessidade de recorrer a instrumentos de menor potencial ofensivo;
- c) Alguns dos instrumentos possibilitam a ação sob maior número de pessoas em menor tempo, como em aglomerações;
- d) Maior disponibilidade de recursos ao agente público para sua defesa;
- e) Ampliação da capacidade de ação na proteção dos bens e serviços e em situações de emergência.

2.4. É importante destacar que, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) frente à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995, as guardas municipais são reconhecidas como órgãos do Sistema de Segurança Pública. De forma complementar, na Portaria Interministerial nº 4.226/2010, do Ministério da Justiça, são estabelecidas diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública:

8. Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo.

2.5. Neste sentido, aponta-se a essencialidade da necessidade de instrumentos de menor potencial ofensivo no uso progressivo da força para que seja garantida a execução do trabalho com o menor impacto possível a integridade dos envolvidos, guardas municipais e sociedade, e, assim, a preservação dos direitos humanos. Entre esses recursos, identifica-se o jato de pimenta para uso dos agentes de segurança pública como objeto de aquisição, uma vez que possibilita múltiplos usos em pequeno intervalo de tempo a fim de fazer cessar comportamentos violentos e resistências sem gerar danos ou provocar riscos maiores de vida a pessoas em condições normais de utilização.

3. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo foi dimensionado conforme o número de servidores ativos na guarda municipal atuantes por dia, uma vez que o equipamento será para uso e defesa pessoal. Acrescentou-se três sprays extras para situações emergenciais, totalizando 63 (sessenta e três) unidades.

3.2. Já a estimativa de valores, por se tratar de empresa com Declaração de Exclusividade no objeto ensejando, foi realizada com base em notas fiscais de comprovação de preço em conformidade com o art. 23, § 4º da Lei 14.133 de 2021:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNI	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Espargidor de spray de pimenta tamanho Grande	63	R\$ 791,12	R\$49.840,56

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O material descrito do presente memorial é de fabricação exclusiva da empresa Condor Tecnologias Não-letais S/A Indústria Química, sediada na Rua Armando Dias Pereira, n.º 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ; CEP: 26.053-640; Contato: (21)3974-3355; CNPJ: 30.092.431/0001-96. Dados bancários (Banco do Brasil): Agência: 1769-8 (Empresarial Senador Dantas), Conta Corrente: 8104-3.

4.2. Cada objeto deverá apresentar, individualmente, a informação de seu respectivo lote. Esta marcação deverá ser procedida em baixo relevo, através de laser, ou qualquer outro método que assegure a plena legibilidade da informação, durante todo o seu período de validade.

4.3. Materiais de diferentes especificações, devem apresentar números de lote diferentes entre si.

4.4. O presente descritivo tem por objeto os materiais nas seguintes especificidades:

4.4.1. Espargidor Spray de Pimenta (OC) MAX - GL-108/ADV MAX I-REF: Espargidor Spray de Agente Pimenta ADVANTAGE MAX;

4.4.2. Deverá ser do tipo aerossol;

4.4.3. Deverá ter corpo em alumínio, com formato cilíndrico e possuir acionamento manual;

4.4.4. Deverá ter alcance mínimo de 5 (cinco) metros;

4.4.5. Deverá ter peso líquido mínimo de 450 g (quatrocentos e cinquenta gramas);

4.4.6. Deverá ter como princípio ativo a Capsaicina natural;

4.4.7. Deverá ser não inflamável;

4.4.8. Deverá possuir sistema de segurança que evite acionamento acidental;

4.4.9. Deverá possuir sistema de rastreabilidade por rádio frequência;

4.4.10. Deverá ser homologado pelo Centro de Avaliação do Exército (CAEx).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de Declaração de Exclusividade emitida pelo SIMDE - Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa, na forma dos artigos 72 e 74, I da Lei 14.133/2021, referente a comercialização de Espargidor Spray de Pimenta (OC) MAX - GL-108/ADV MAX I-REF.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

6.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues diretamente nas instalações do SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP, localizada na Rua 600, nº 323, Bairro Tabuleiro, Itapema/SC, CEP: 88220-000, contato: (47) 3267-1784, e-mail: "secretaria.seguranca@itapema.sc.gov.br".

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo será de 10 dias contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento (Empenho) ou da autorização do Exército Brasileiro (o que chegar por último).

8. DO PAGAMENTO

8.1. A contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A.

8.2. Compete à CONTRATADA apresentar a nota fiscal/fatura em conformidade, caso a nota fiscal/fatura esteja incorreta, será devolvida à CONTRATADA que deve realizar as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não ocorrerá o pagamento antes da execução do objeto do presente Termo.

8.4. Não ocorrerá o pagamento caso a execução do objeto não ocorra em conformidade com as especificações deste instrumento.

9. FONTE DE RECURSO

Dotação orçamentária 195 - 3.3.90.00.00.00.00.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Fornecer, conforme local, prazos, quantitativos e especificações contratadas e constantes da proposta comercial apresentada, acompanhados das respectivas notas fiscais;

10.1.2. Fornecer, os produtos/materiais com certificação dos órgãos próprios e em conformidade com a norma vigente e suas garantias;

10.1.3. Responsabilizar-se, até o período da garantia legal, pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a sua respectiva substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do conhecimento do vício ou defeito, sem que haja quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.1.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e manuseio adequado dos materiais fornecidos;

10.1.6. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, indicando, quando o caso, responsável para recebimento de eventuais notificações provenientes da execução do objeto;

10.1.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

10.1.8. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

10.1.9. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

10.1.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e formal do CONTRATANTE.

10.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, bem como o que estabelece este Termo de Referência;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2.3. Receber o objeto licitado, no prazo fixado, verificando a conformidade dos bens recebidos e atestando as notas fiscais, desde que tenham sido entregues de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

10.2.4. Encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

10.2.5. Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do objeto;

10.2.6. Anotar, em registro próprio, e notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de correção/substituição dentro do prazo estabelecido;

10.2.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O material deverá ter sido submetido a testes junto ao Centro de Avaliação do Exército (CAEx), ao qual compete expedir o Relatório Técnico Experimental (RETEX), documento em que consignará a classificação de conformidade como requisitos avaliados. Somente os materiais aprovados pelo CAEx poderão ser objeto de propostas nas aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Itapema/SC.

11.1. Cabe à empresa informar com antecedência à SMSP, a data e horário em que pretende proceder a entrega dos materiais adquiridos.

11.2. Os materiais devem ser embalados e transportados em observância à classificação de risco do produto, obedecendo ao preconizado pelas normas de transporte de materiais controlados do Exército Brasileiro.

11.3. Cada embalagem deverá ser identificada externamente de forma facilmente visível, com a descrição do produto, seu respectivo número de série ou lote (o que couber), dados completos da fabricante e adquirente, Guia de Tráfego, bem como à Nota Fiscal a que se vincula do objeto em seu interior.

11.4. O material será inspecionado no momento da entrega e caso sejam constatados defeitos de fabricação, ausência de itens, inconformidades com as especificações deste memorial ou o material seja diferente daquele orçado junto à empresa, será imediatamente procedida sua recusa. A recusa poderá ser total ou parcial, de acordo com a magnitude das inconformidades e da conveniência de seu recebimento, o que será avaliado pelo responsável pela inspeção de recebimento.

Itapema, 13 de setembro de 2024.

LUÍS ALBARES DE JESUS MATOS
Secretário Municipal de Segurança Pública